



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 138/2011

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 20/06/11
Votado pelo 2º Secretário

Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador/ 2º Secretário

SÚMULA – Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apucarana, Estado do Paraná a “SEMANA DA FAMÍLIA”, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

L E I

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apucarana, Estado do Paraná, a “SEMANA DA FAMÍLIA”, a ser comemorada anualmente, em data a ser definida pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Durante a semana de comemoração de que trata o artigo 1º, o Poder Público deverá promover e estimular as entidades interessadas da sociedade civil organizada, para que também realizem campanhas, palestras, seminários, fóruns, e demais eventos alusivos ao tema de que trata esta Lei, nas escolas, associações de pais e mestres, fundações, associações de moradores, igrejas e outras entidades com o objetivo de conscientizar a população da importância da família à sociedade, à formação de cidadãos, pregando os seus valores morais e éticos.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal poderá celebrar convênios com entidades organizadas da sociedade civil, para a realização das atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 20 de junho de 2011

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA